



Câmara Municipal de Porto Alegre

74d
PROC. N° 1445/11
PLL. N° 0047/11

EMENDA N° 01

Estabelece procedimentos a serem adotados na venda, na distribuição pelo Município de Porto Alegre e no descarte de medicamentos.

1º. Dá nova redação ao art. 5º do Projeto de Lei do Legislativo, como segue:

“Art. 5º As farmácias providenciarão o destino ambientalmente adequado dos medicamentos vencidos e das respectivas embalagens.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa atender o parecer prévio da Procuradoria da Casa.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2011.

PROFESSOR GARCIA
Vereador do PMDB